



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

A regularização de vida escolar é um procedimento que restabelece o direito do estudante, cuja matrícula se realizou indevidamente em determinado ano/série. Tem por objetivo dar transparência aos fatos geradores de irregularidades e promover seu saneamento, quando possível.

Ela pode ser aplicada, quando necessária, nos seguintes casos:

- Estudantes em continuidade de estudos, retidos em séries anteriores;
- Não ter cursado séries precedentes;
- Retido indevidamente em série terminal;
- Lacunas curriculares;
- Estudante ter recebido indevidamente certificado de conclusão de curso ou diploma;

Enquanto o estudante está com matrícula ativa, os procedimentos necessários para eventual regularização devem ser providenciados pela Unidade Escolar em que se encontra matriculado.

No caso de estudante oriundo de uma escola extinta e que necessita regularizar sua situação escolar, o procedimento é de competência do Núcleo de Vida Escolar – NVE das Diretorias de Ensino, em conjunto com a Equipe de Supervisão de Ensino.

Já no caso de estudante proveniente de uma escola que teve sua autorização de funcionamento cassada, a competência da regularização é da Comissão de Verificação de Vida Escolar – CVVE relativa à escola, na respectiva Diretoria de Ensino.

Fundamento

Legal

- Deliberação CEE nº 18/1986 e Indicação CEE nº 08/1986;
- Resolução SE nº 307/1986;
- Resolução SE nº 46, de 11.7.2011, *item 7*;
- Portaria CITEM de 25.09.2020;
- Resolução SE 24/2015.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tipos de irregularidades e Providências	<p>1- Irregularidades Administrativas: recebimento ou expedição, pela escola, de documento que apresente falhas administrativas.</p> <p>1.1 – Irregularidades detectadas durante o Curso</p> <p>a) Havendo a possibilidade de Recuperação Implícita</p> <p>Instruir o expediente com os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Histórico do(s) fato(s) que resultaram nas irregularidades;○ Documentos pessoais do estudante, histórico e/ou transferência escolar, matriz curricular, planos de ensino, boletim de rendimento escolar, atas de Conselho de Classe/Ano/Série e outros que se fizerem necessários;○ Encaminhar, por meio de ofício, o processo ao Dirigente Regional de Ensino, a quem caberá à luz da Indicação CEE nº 08/86, definir a solução para o caso. Após apreciação e parecer do Supervisor de Ensino, deverá ser providenciada a publicação da Portaria de regularização da Vida Escolar do estudante;○ Aguardar a publicação em Diário Oficial e dar ciência ao estudante ou responsável legal no próprio expediente;○ Registrar as medidas adotadas no histórico escolar do estudante e arquivar o processo no prontuário do mesmo <p>b) Não havendo possibilidade da aplicabilidade da Recuperação implícita cabe à direção da escola providenciar a solução da irregularidade através de processo de adaptação, programa especial de estudos e/ ou cumprimento da (s) disciplina (s) em regime de dependência, se esta estiver prevista no regimento.</p> <ul style="list-style-type: none">○ Definida a solução, esta será submetida à homologação do Supervisor de Ensino.
	<p>1.2 – Irregularidades detectadas após o encerramento do Curso</p> <p>Instruir o expediente com os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Histórico do(s) fato(s) que resultou(ram) na(s) irregularidade(s);● Documentos pessoais do estudante, histórico e/ou transferência escolar, matriz curricular, planos de ensino, boletim de rendimento escolar, atas de Conselho de Classe/Ano/Série e outros que se fizerem necessários;● Portaria de Regularização de Vida Escolar do Dirigente Regional de Ensino;● Encaminhar ao Dirigente Regional de Ensino, por meio de ofício, que após apreciação e parecer do Supervisor de Ensino, providenciará a publicação da regularização da Vida Escolar do Estudante;● Aguardar a publicação em Diário Oficial e dar ciência ao estudante ou responsável legal no próprio expediente;● Registrar as medidas adotadas no histórico escolar do estudante e arquivar o processo em seu prontuário.
	<p>2 - Irregularidade Dolosa: quando há fraude na documentação apresentada, quer na sua autenticidade e idoneidade – documento inautêntico.</p> <p>Havendo dúvidas quanto à exatidão, autenticidade ou legitimidade do documento, a Escola deverá seguir os procedimentos elencados no tópico “Documento Escolar Inautêntico” à página 104.</p>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Procedimentos Gerais:	<p>Documentar todas as providências adotadas no caso de irregularidade na Vida Escolar de estudantes:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Arquivar os documentos no prontuário do estudante;2. Registrar, nos documentos escolares do estudante, as providências adotadas no caso, fundamentadas na presente legislação (Indicação nº e Deliberação);3. Acompanhar a publicação das decisões no DOE.
Observações	<ul style="list-style-type: none">• Em caso de irregularidade dolosa, após sanada a falha de escolaridade, o estudante poderá formalizar solicitação de regularização de vida escolar (restabelecimento de eficácia de estudos) à Diretoria de Ensino, que deverá adotar os procedimentos legais;• Se houver suspeita que a irregularidade dolosa na vida escolar do estudante foi praticada por parte da direção da escola ou por funcionários dos órgãos da Pasta, a Diretoria de Ensino deverá proceder à apuração preliminar dos fatos e, após o encerramento do processo, aplicar-se-ão as disposições da Deliberação CEE nº 18/1986, considerando-se a situação específica de cada estudante (Irregularidade dolosa); <p>Buscar sempre o maior benefício para o estudante, evitando causar prejuízo pedagógico, privilégio ou punição injusta;</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteger o direito individual sem que este prevaleça sobre o direito coletivo;• Se a constatação de irregularidade se deu após mais de 3 anos da conclusão do curso, admitindo-se que sua experiência de vida, o aprofundamento cultural, bem como um amadurecimento geral, acabaram por suprir a carência de seu currículo escolar, proceder à regularização por recuperação implícita.• Constar no prontuário do estudante o documento que comprove a regularização de vida escolar.• No caso de conhecimento de reclamação ou denúncia de irregularidades praticadas por representante (s) de instituição não autorizada pela Secretaria de Estado da Educação, observar o contido na Indicação CEE 136/15, republicada em 8-5-15: “Recomenda-se aos órgãos de supervisão e às autoridades de ensino em geral que, quando forem comunicadas sobre possíveis irregularidades cometidas por escolas, empresas, escritórios que não pertencem ao sistema estadual de ensino do Estado de São Paulo, orientem os reclamantes a procurarem as autoridades competentes, entre elas, os serviços de defesa do consumidor (Procon, Decon), a Delegacia de Polícia local, o Ministério Público e a Prefeitura Municipal, para a denúncia”.